

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Oliveira do Bairro foi desdobrada em 7 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 2 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 3 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 4 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 5 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 6 - Pólo Escolar de Vila Verde, Estrada Principal de Vila Verde

Secção de voto n.º 7 - Pólo Escolar de Vila Verde, Estrada Principal de Vila Verde

Oliveira do Bairro, 5 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal